



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: camara@camutanga.pe.leg.br



TERMO DE AUTUAÇÃO

I – PROTOCOLO:

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada, esta Comissão protocolou o processo em tela.

II – OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENVIO DE DCTF-WEB, E-SOCIAL, DIRF, RAIS, JUNTAMENTE COM AS RETIFICAÇÕES DE SEFIP E GFIP E, ACOMPANHAMENTO NO ENVIO.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Contratações, autuo o Processo Administrativo que adiante se vê, como sendo **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00003/2024**, do que para constar lavrei este termo.

Quanto a modalidade escolhida, entendemos tratar-se de uma hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

III – PROCEDIMENTO:

Após a presente autuação e, colacionando-se Nota Técnica fundamentando a hipótese escolhida. E com a juntada da minuta do contrato, encaminha-se o presente caderno à assessoria técnica jurídica para análise e aprovação da mesma.

Por conseguinte, que seja remetido o processo para autoridade competente para decisão final.

Camutanga - PE, 16 de janeiro de 2024

Josineide André da Silva

JOSINEIDE ANDRÉ DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: camara@camutanga.pe.leg.br



NOTA TÉCNICA

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Constam do presente processo documentos referentes a uma hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos que se seguem:

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENVIO DE DCTF-WEB, E-SOCIAL, DIRF, RAIS, JUNTAMENTE COM AS RETIFICAÇÕES DE SEFIP E GFIP E, ACOMPANHAMENTO NO ENVIO.

FONTE DE RECURSOS:

01.010 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

01 031 0001 2119 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

15000000 Recursos Livres (Ordinário)

000562 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FAVORECIDO:

A presente hipótese deve ser concretizada em favor da seguinte empresa:

J C DIAS DUTRA JUNIOR ASSESSORIA E CONSULTORIA – CNPJ: 40.095.144/0001-93, com sede na Avenida da Bandeira, 230 - São Sebastião – Carpina – PE. Conforme constam nos autos se trata da empresa do ramo a qual apresentou proposta dentro dos parâmetros praticados no mercado.

DO PREÇO:

O valor total da proposta para a execução dos serviços foi de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) divididos em 12 (doze) parcelas iguais no valor de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), cada.

DO RESPALDO LEGAL:

Quanto à matéria de Direito, entendemos tratar-se de uma hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas demais alterações.

DA JUSTIFICATIVA PROCESSUAL:

Como mencionado pelo setor demandante, diante do valor estimado para a contratação, resta dispensável a realização de uma licitação para a contratação em tela.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Conforme já disposto no processo, o setor demandante apresentou as razões pelas quais chegou a escolher o proponente para a execução dos serviços demandados.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Av. Presidente Getulio Vargas, 240 – CEP – 55.930-000 Camutanga – PE. CNPJ 11.293.156/0001-24

Fone: (0XX81) 3652 1200



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: camara@camutanga.pe.leg.br



Restou demonstrado ainda o valor estimado para a contratação, bem como o valor e ser considerado para a contratação, o qual se mostrou mais vantajoso para a Administração, estando abaixo daquele outrora estimado.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

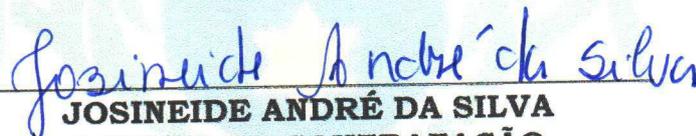
Consta no TERMO DE REFERÊNCIAS, em seu item 7.3. o Rol de documentos que o proponente deveria apresentar para comprovação de sua regularidade.

Analisado o acervo apresentado pelo interessado, resta deixar ressignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante o exposto, encaminhamos o presente processo para a Assessoria Jurídica, para fins de análise quanto ao atendimento dos requisitos legais. Por conseguinte, que seja o processo encaminhado para a autoridade competente para fins de autorização da contratação direta.

Camutanga-PE, 16 de janeiro de 2024.


JOSINEIDE ANDRÉ DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO